

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO
DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Proc. 2548/2025
Fl. 1768
Serv. g

DECISÃO DE PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 2548/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS, DRONE, RÁDIO COMUNICADOR, BEM COMO OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO.

RECORRENTE: TREER TECNOLOGY LTDA

Trata-se o presente de julgamento de RECURSO administrativo apresentado pela empresa TREER TECNOLOGY LTDA em face à decisão da Pregoeira que consagrou vencedora a empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA para o item 08 e NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o item 10. Insta salientar que a licitante faz seus questionamentos referentes à fase de proposta de preço.

I. DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

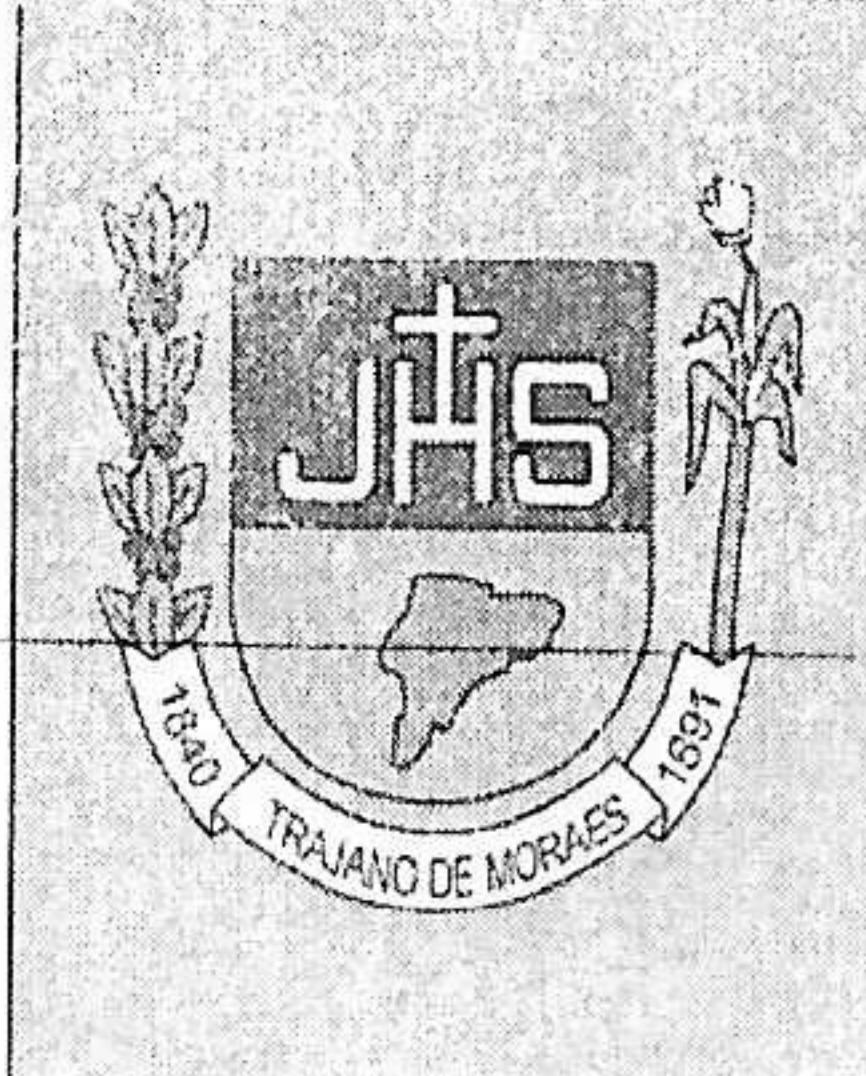
Constatado que os recursos foram interpostos dentro do prazo previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o edital, conheço dos recursos apresentados, por preencherem os requisitos legais de admissibilidade.

II. DA SINTESE DAS ALEGACÕES DA EMPRESA RECORRENTE

1 – DAS ALEGACÕES QUANTO AO ITEM 08

A recorrente alega que a empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, dada como vencedora do item 08 em questão,

QR



não apresentou em sua proposta as qualificações e descrições do equipamento compatíveis com o exigido pela administração no TR, trazendo em seus fundamentos, a configuração do referido item apresentada no catálogo da marca da empresa correspondente ao item ofertado pela licitante.

2 - DAS ALEGACÕES QUANTO AO ITEM 10

A recorrente alega que a empresa NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, dada como vencedora do item 10, não apresentou em sua proposta as qualificações e descrições do equipamento compatíveis com o exigido pela administração no TR, trazendo em seus fundamentos a configuração do referido item constante na página oficial do fabricante da marca ofertada pela licitante recorrida.

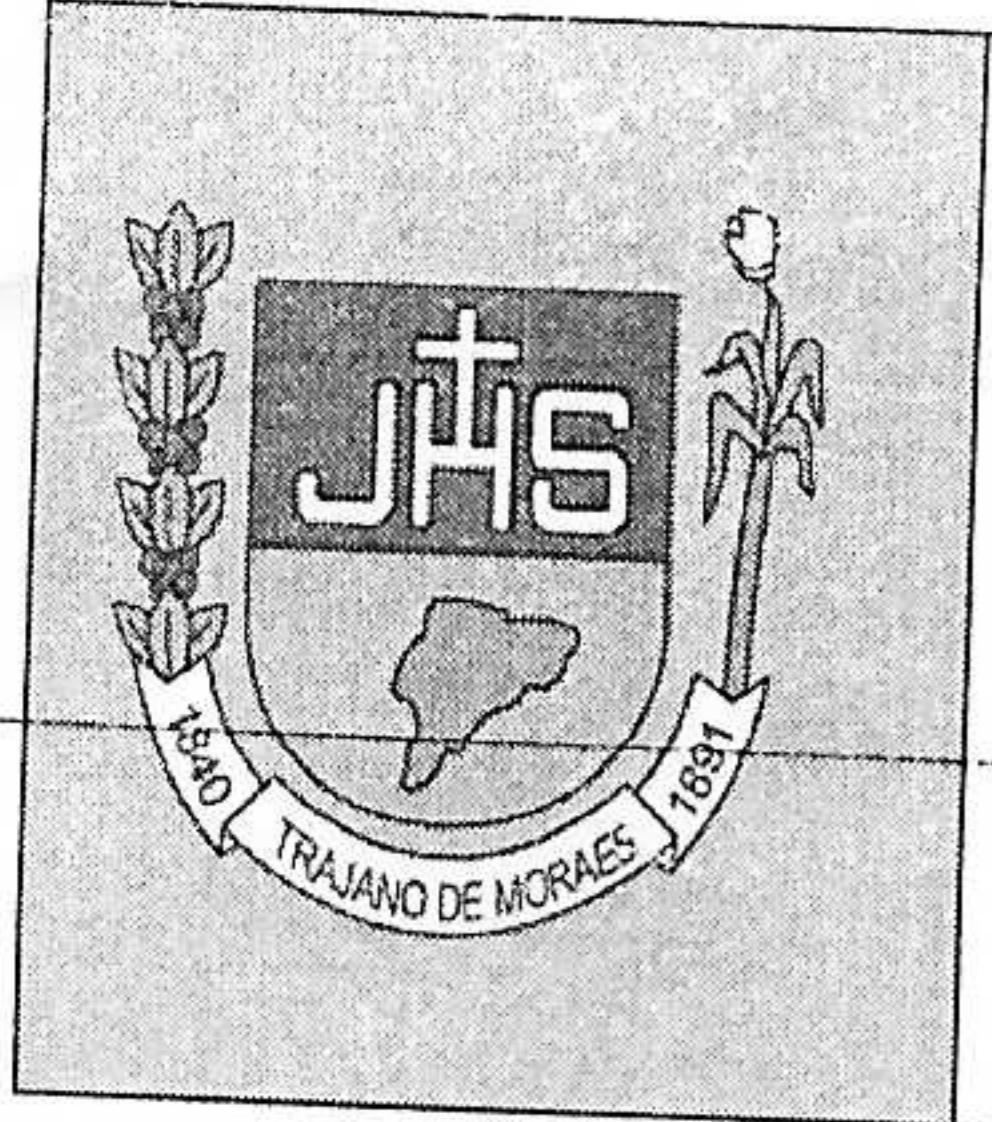
III. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Inicialmente cumpre esclarecer que todos os atos praticados por esta pregoeira foram realizados com base lei 14133/21, e que assim os atos foram praticados em conformidade com a lei que rege as licitações e contratações públicas.

O certame ocorreu em conformidade com o edital, ora instrumento convocatório deste certame, tendo como princípio a vinculação ao edital presente no processo.

Em todo procedimento foram observados os princípios administrativos em especial aqui destacaremos o princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, transparência e economicidade**. Como veremos a seguir.

(c)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO
DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000

Proc. 2548 /2023
Fl. 1170
Serv. 6

Cumpre informar que não houve contrarrazões das empresas CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA e NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em ato contínuo, esta pregoeira solicitou parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação para embasar sua decisão haja vista tratar-se de análise de características e descrições que carecem informações técnicas sobre os itens ofertados.

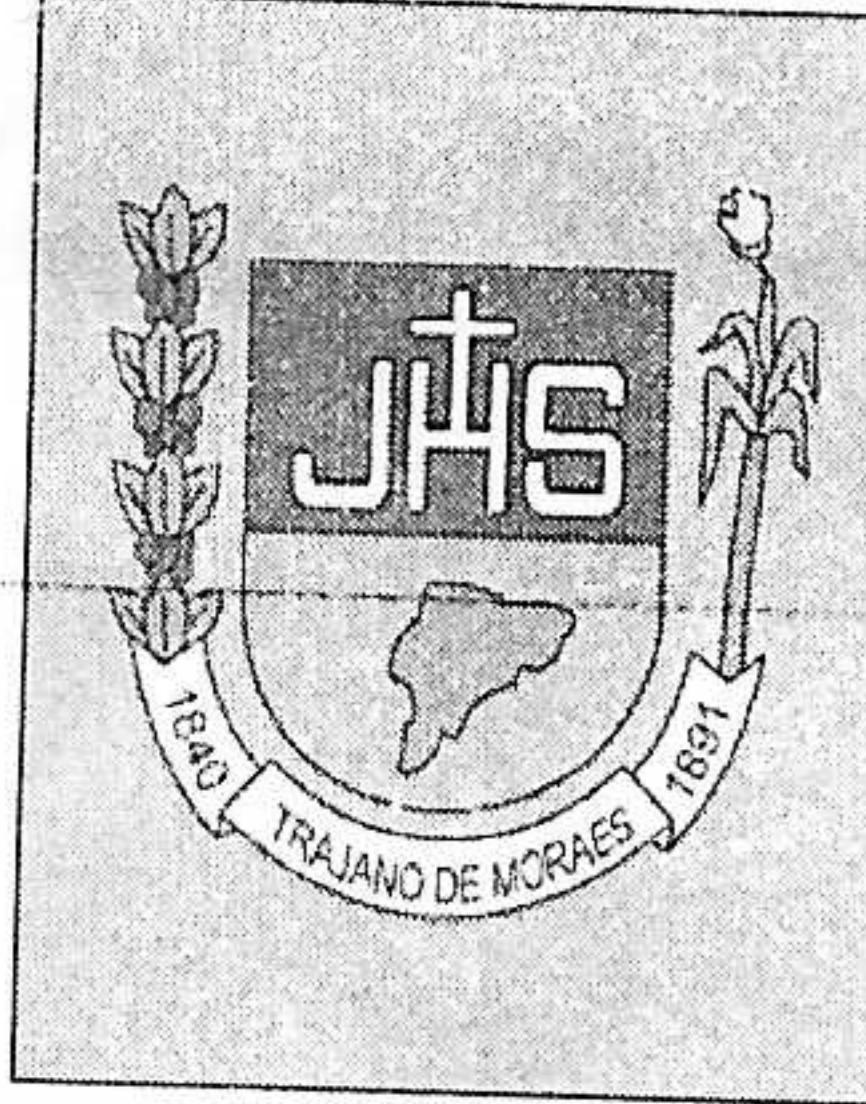
Após resposta emitida pela Secretaria requisitante, concluiu-se que o item 08 “**Notebook**, intel Core i5-12500H, 16GB, 512GB SSD, KeepOS, RTX3050 MEMORIA DE VIDEO 8GB, Tela 15.6” FHD,DDR4 2400mhZ” exigido no Termo de Referência, é tecnicamente incompatível com o “ Notebook Lenovo IdeaPad Slim 3 15IRH10 – 83NS0002BR” ofertado

pela 1ª recorrida.

Neste mesmo sentido, a Secretaria de Administração se manifestou em relação ao item 10 “**Notebook** Processador: AMD® Ryzen 5-5500UMemória RAM: 8GB.Arazenamento: 256GB SSD.Tela: 15,6” Full HD (1920x1080).Placa Gráfica: Integrada.Sistema Operacional: WINDOWS 10 PRO .Cor: Cinza Grafite Conectividade: Wi-Fi, .Bluetooth Portas: 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x RJ-45, 1x Entrada para Fone/Microfone .Bateria: 3 células .Peso: 1,85 kg Dimensões: 37 x 25 x 2,2 cm (A x L x P)” exigido no TR, no sentido de que é tecnicamente incompatível com o Notebook modelo Positivo Vision R15 ofertado pela empresa **NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

V. DECISÃO

Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO
DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

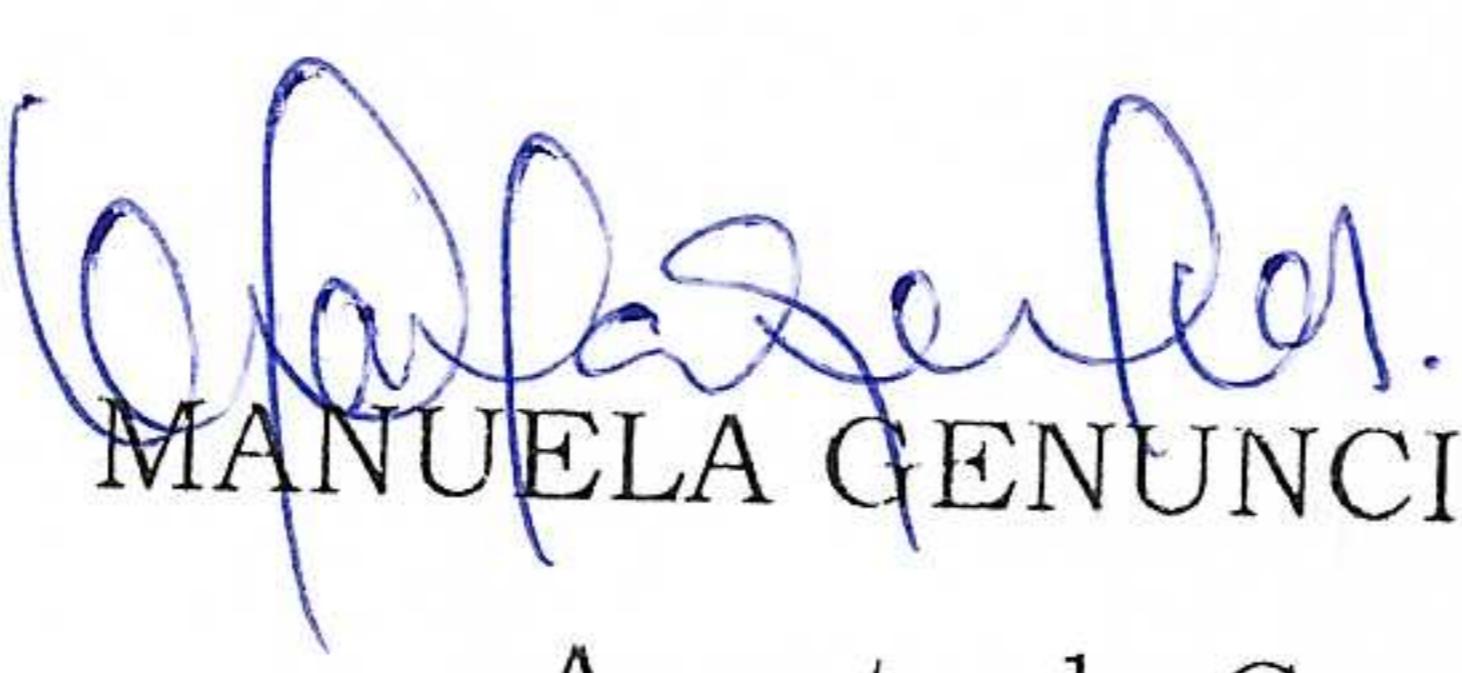
Proc. 2548/2025
Fl. 1771
Serv. J

administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como à observância do princípio da ampla concorrência, e pelas razões aqui expostas, a Pregoeira, conhece o recurso interposto pela empresa TREER TECNOLOGY LTDA, tendo em vista sua tempestividade, e no **MÉRITO**, dar provimento procedendo com a desclassificação da empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA quanto ao item 08 e NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA quanto ao item 10, dando prosseguimento ao certame.

Ressalto que a presente decisão faz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado ao processo administrativo **2548/25**, confrontando-o com os elementos do edital **0013/25** e da Lei 14133/21, de modo a fornecer subsídios à autoridade superior a quem cabe a decisão final, ratificando ou não a decisão desta Pregoeira.

Será dada ampla publicidade a esta decisão no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2025.


MANUELA GENUNCIO DE MORAES

Agente de Contratação

Pregoeiro

Matr. 4648

Portaria 026/2025